



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 106

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que “*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).*”, em regime de urgência.

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial, na lei orçamentária anual de 2019, no valor de R\$ R\$ 750,00 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A abertura do presente crédito destina-se à aquisição de camisetas que serão oferecidas aos alunos que tiveram seus trabalhos classificados nas feiras escolares internas e que posteriormente apresentarão seus trabalhos na Feira Pedagógica do município que ocorrerá no dia 28 de agosto de 2019, no Pavilhão da Comunidade Católica de Feliz.

O intuito da Feira Pedagógica é incentivar a iniciação científica em Escolas de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial e possibilitar a divulgação dos trabalhos realizados pelos alunos, oportunizando a produção e a socialização do conhecimento.

Destacamos que os trabalhos classificados na Feira Pedagógica do Município participarão da MOSTRATEC Júnior 2019, realizada pela Fundação Liberato, na cidade de Novo Hamburgo.

Este tipo de ação tem a finalidade de estimular a imaginação e a curiosidade através da pesquisa, possibilitando o surgimento de futuros pesquisadores.

Cabe ressaltar que a aquisição das camisetas tem por objetivo padronizar a identificação dos alunos do Município de Feliz nestes eventos.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 15 de agosto de 2019.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 097/2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária Anual de 2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) com a seguinte classificação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.02 – Educação Infantil
06.02.12 - Educação
06.02.12.365 – Educação Infantil
06.02.12.365.0013 - Educação Infantil em Frente
06.02.12.365.0013.2.047000 – Manutenção das atividades da Educação Infantil exceto remuneração dos profissionais
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recurso 20 MDE
R\$ 150,00

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.03 - Ensino Fundamental
06.03.12 - Educação
06.03.12.361 - Ensino Fundamental
06.03.12.361.0014 - Ensino Fundamental em Frente
06.03.12.361.0014.2.048000 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental exceto remuneração dos profissionais
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recurso 20 MDE
R\$ 600,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.02 – Educação Infantil
06.02.12 - Educação
06.02.12.365 – Educação Infantil
06.02.12.365.0013 - Educação Infantil em Frente
06.02.12.365.0013.2.047000 – Manutenção das atividades da Educação Infantil exceto remuneração dos profissionais
3.3.90.30 (251) – Material de Consumo - Recurso 20 MDE
R\$ 750,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ____ de _____ de 2019.

Albano José Kunrath.